

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1013**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.tremembe.sp.gov.br, link licitações, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:		
Endereco:		
	CNPJ:	
Bairro:		
	UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Nome por extenso:		
Data:/	_Assinatura:	



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

PIOC. II
6764/2016
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou http://www.bbmnetlicitacoes.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de novembro de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08 horas 30 min.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

ı	6764/2016
	Folha

V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VII– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para FUTURA AQUISIÇÃO MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO."

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
 - 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
- **2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- **2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.
 - **2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - **2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
 - **2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
 - 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- **3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- **3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

- **3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.10.** A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- **3.11.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- **3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - **b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.2**. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - **4.3**. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

- **4.4**. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **4.5**. O preço ofertado é fixo e irreajustável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital
- **4.6**. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **5.3**. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- **5.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **5.5**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- **5.6**. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- **5.7**. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- **5.8**. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **5.9**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **5.10**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- **5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;
- **5.12**. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

- 1	1100111
	6764/2016
	Folha
- 1	

- **5.13**. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **5.14**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceita e habilitada a licitante, será declarada vencedora.
- **5.15**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.16**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **5.17**. O (a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **5.18**. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **5.19**. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.
- **5.20**. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.17** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

- **6.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta (ANEXO V), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;
 - **6.2**. Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- **7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

- 1	FIOC. II
ı	6764/2016
	Folha
- 1	

ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- **7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentálos no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- **7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- **7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN).
- **7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **7.4.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- **7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 14.3 deste Edital.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

- 1	FIOC. II
ı	6764/2016
	Folha
- 1	

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

7.5.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas A/C Pregoeiro Rua 7 de Setembro, 701, Centro CEP 12120-000.
- **7.6.2.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **7.6.3**. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **7.6.4**. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **7.6.6**. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.6.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **7.6.8.** o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;
- **7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- **7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

П	
ı	6764/2016
ı	0701, 2020
ı	
ı	
ı	Folha
ı	
п	

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1**. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1**. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
 - **8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2**. Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.
- **8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- **8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4**. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.5**. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **8.5.2**. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.5.3**. As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **8.6**. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.
- **8.7**. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES E CONTRATO

- **9.1** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **9.2** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **9.2.1** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- 9.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

П	FIOC. II
ı	6764/2016
ı	
ı	Folha
ı	

- 9.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **9.5** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 9.6 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **9.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 9.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.7.2** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **9.7.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **9.7.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **9.7.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **9.9** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

9.10. DO CONTRATO

9.10.1. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

- **10.1.** Entregas parceladas.
- **10.1.2.** A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via email, fax ou ainda pessoalmente;
- **10.3**. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **10.4**. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **10.5**. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **10.6**. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **10.7.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

- 1	FIOC. II
ı	6764/2016
	Folha
- 1	

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas estimadas, decorrentes da contratação futura para os meses iniciais onerarão, no presente exercício, a **ficha 917- 01.0008.0003.12.365.114.211444905200** ficando os demais reservados para o exercício financeiro de 2017, conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2017)

12. FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.
- **12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **13.2.1.** Advertência por escrito;
 - **13.2.2.** Multa, conforme limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- **13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- **13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- **13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- **13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - **13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- **13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.
- **13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

- **13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- **13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link licitacoes>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **15.2**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3**. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.4**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.5**. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.6**. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **15.7**. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **15.8**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **15.9**. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.
- **15.10**. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.11**. Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

)	ΜŲ	ΙΝΙ	CIPA	LK	ENA	10	VAH	(GA:
(Lei	Mu	nicipal	no	3.452	2/20	09)	

Proc. nº 6764/2016	l
Folha	l

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 04 de novembro de 2016.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	BANCO INFANTIL PARA REFEITORIO EM FORMICA - BANCO REFEITÓRIO INFANTIL MEDINDO APROX. 180cm (comp) X 30cm (larg) X 34CM (alt) SENDO FABRICADO EM MADEIRA MDF 18MM / REVESTIDO EM FORMICA MELAMINICA NA COR BEGE COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS / ENVERNIZA-DOS, ESTRUTURA REFORÇADA EM METALON RECEBEN-DO PINTURA ESPECIAL TIPO ELETROSTÁTICA / NA COR PRETA.	UNID.	6
02	CONJUNTO DE REFEITÓRIO - CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO POR MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 cm (comp) X 60 (alt) X 60 (larg) CM E 02 BANCOS MEDINDO / 180 (comp) X 34 (alt) X 30CM (larg) SENDO FABRICADO EM MADEIRA MDF 18MM REVESTIDO EM FORMICA MELAMINICA NA COR BEGE COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS ENVERNIZADOS, ESTRUTURA REFORÇADA EM METALON / RECEBENDO PINTURA ESPECIAL TIPO ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	CJT.	2
03	CADEIRA PARA REFEITÓRIO (BEBÊ) - CADEIRA DE REFEIÇÃO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CRIANÇAS DE ATÉ 15KG, DE DESMONTAGEM FÁCIL. ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO, VISANDO FACILITAR A LIMPEZA. BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS. DEVERÁ POSSUIR CINTO DE SEGURANÇA DE 05 PONTOS, COM SISTEMA DE TRAVA E SISTEMA DE ENCAIXA PARA PERNAS, PERMITINDO APROXIMAÇÃO À MESA DE REFEIÇÃO. AS CORES DEVERÃO SER DEFINIDAS JUNTAMENTE COM A UNIDADE SOLICITANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 68CM X ALTURA 105CM, COMPRIMENTO 56CM.	UNID.	10



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

04	CARRINHO DE BEBÊ REVERSÍVEL - CARRINHO PARA CRIANÇA DE ATÉ 15KG, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, 04 RODAS GIRATÓRIAS DIANTEIRAS E 04 RODAS FIXAS TRASEIRAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS. CONFECCIONADO EM TECIDO EMBORRACHA-DO, ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 53CM, ALTURA 97CM, COMPRIMENTO 80CM. COM CAPOTA RETRÁTIL	UNID.	4
----	--	-------	---

CONDIÇÕES:

a) Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) A empresa vencedora deverá fornecer os produtos com garantias, quando for o caso, e se responsabilizar por suas respectivas manutenções durante o período de vigência da garantia;

c) Ouando se tratar de produto com garantia e o mesmo necessitar de manutenção ficará a cargo da empresa a retirada e devolução do produto em prazo máximo de 05 dias, ou outro a ser definido em conjunto com a Secretaria de Educação, mediante justificativa e respectiva comprovação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) Os produtos deverão ser 1ª (primeira) linha, tendo prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador, situação a ser comprovada por laudo, de responsabilidade da vencedora;

2) Fica sob responsabilidade da contratada todos os custos, caso os produtos estejam em desacordo com o acima especificado;

3) A proposta deverá conter o valor dos produtos, obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela do fabricante da marca respectiva.

4) Na composição do preço do item deverão ser computados todos os encargos e tributos incidentes sobre as peças e produtos que serão fornecidas.

5) A tabela de preços dos fabricantes dos equipamentos como referencial para fins de fornecimento de peças, cujas substituições sejam necessárias, é a tabela de preços praticada no mercado sugerido para preço ao consumidor final, quando for o caso.

6) Faculta-se a este Órgão Municipal verificar junto aos fabricantes a autenticidade/procedência das tabelas e produtos sujeitando-se a Proponente Vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade / procedência, às penalidades legais cabíveis.

7) Os produtos deverão seguir a legislação / norma vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, remanufaturados, recondicionadas ou recuperadas ou ainda adquiridas no mercado paralelo.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

ÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS (Lei Municipal nº 3.452/2009)

ı	6764/2016
	Folha

8) A vencedora obriga-se a fornecer à Municipalidade, preferencialmente em meio eletrônico, toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da entrega, tais como código dos produtos, garantias, dentre outros que forem necessários e, quando for o caso.

9) No caso de alteração / substituição dos produtos e/ou documentos a que se refere esta licitação, a vencedora providenciará a sua substituição, sem custo adicional à Municipalidade.

10) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

11) A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos no local a ser indicado pela Municipalidade.

12) **Termo de Garantia -** Oferecer garantia mínima indicada pelo fabricante, desde que não seja caracterizado mau uso, mediante laudo, conforme acima descrito.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

1	Proc. no
1	6764/2016
1	
1	
1	Folha
1	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS — PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu		(nome	completo), (denominação					resentante	O	da ARO,
previs Munio	s penas da lei tos no instrur cipal da Estâno certame.	mento convo	ocatório do P	regão El	etrônio	co nº 14	0/2016,	realizado _I	pela Prefe	itura
rieste	oer tallier									
			Data e assinati	ura do re	nresen	itante legi	al			
neste	certame.		Data e assinat	ura do re	presen	itante leg	al			



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

ш	Proc. n°
П	6764/2016
н	0,01,000
П	
П	Folha
-1	
ш	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

empresa	(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
é (mic ı	roempresa, empresa de pe	quenc	porte ou	cooperativa	, nos ter	mos
do enquadramento previsto na Lei C	Complementar nº 123, de 1	4 de d	ezembro d	e 2006 e do	art. 34 d	a Lei
nº 11.488, de 15 de junho de 2007	, cujos termos declaro con	hecer	na íntegra,	estando apta	a, portan	to, a
exercer o direito de preferência c	omo critério de desempat	te no	procedime	nto licitatóri	o do Pr e	egão
Eletrônico nº 140/2016, realizado pe	la Prefeitura Municipal da I	Estânci	a Turística	de Trememb	é.	
Dat	ta e assinatura do represent	tante le	∍gal			



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6764/2016
Folha

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS — PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

г						la sal	-l -	
Eu		(nome	completo),	•	esentante	legal	da	empresa
	(de	enominação	da pessoa	jurídica),	interessada	em parti	cipar do	o PREGAO
ELETRÔ	NICO nº 140/2016,	da Prefeitura	Municipal o	la Estânci	a Turística de	e Trememl	bé, decla	aro, sob as
penas (da lei, que a		(denomin	ação da p	oessoa jurídi	ca) encon	tra-se er	n situação
regular	perante o Ministério	do Trabalho	e não possui	, em seu d	quadro de pe	ssoal, emp	regado d	om menos
de 18 (dezoito) anos em tra	balho noturr	no, perigoso	ou insalul	ore e de 16 (dezesseis)	anos en	n qualquer
trabalho	o, salvo na condição	de aprendiz,	, a partir de	14 (quato	rze) anos, no	os termos	do inciso	o XXXIII do
artigo 7	'º da Constituição Fed	eral.						

Data e assinatura do representante legal



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

Nome da Pro	oponente:					
Razão social	:	CNPJ r	 nº.:			
	Agência nº.:					
Endereço co	mpleto:					
	ucional:					
E-mail pesso	oal:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOF
1						
DECLARAÇÕ	trega: Conforme Edital e Termo de Reí DES: que os preços cotados não sofrerão qu		nceiro ou _l	previsão inflo	acionária,	e já
	ndo, além do lucro, todas as despesas r pesas diretas ou indiretas relacionad	-			_	
-	que aceito todas as exigências do Edita	l 140/2016 e de seus	s Anexos.			
	Lo	cal, data.				
	•	te Legal (RG E CPF)				
	CARIM	BO EMPRESA				



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6764/2016
0701, 2020
Folha
1 0111u

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2016 PROCESSO INTERNO N° 6764/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
DETENTORA 2
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR	VALOR
					UNIT.	TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

- **2.1.** Entregas parceladas.
- **2.2** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **2.2.1** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **2.3** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **2.5** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;
- **2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.
- **2.7** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.2.1** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

1100.11	
6764/2016	
Folha	

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 61/2016 e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) recusado(s).
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **7.2..** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.
- **7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 61/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

CLEI Municipal nº 3.452/2009)

l	6764/2016
	Folha

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	Estância Turística de Treme	embé, de de 2016.	
	Prefeitura Municipal da Estâ		
DETENTORA(S):		TESTEMUNHAS:	



(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

6764/2016
Folha

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ CONTRATADA: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES DIVERSOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO FNDE, AÇÃO: "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO"

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

OCAL E DATA:
CONTRATANTE
NOME E CARGO:
-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
CONTRATADA
NOME E CARGO:
-MAIL INSTITUCIONAL:
-MAIL PESSOAL:
Assinatura:
*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO